



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 19/09/2022  
às 08:40m

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2022  
EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**“FICA INSTITUÍDA A MENÇÃO HONROSA  
“DESTAQUE CULTURAL” NO MUNICÍPIO DE  
TEIXEIRA DE FREITAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, faz saber que esta Câmara aprovou, e ele promulga, a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituída a Menção Honrosa “Destaque Cultural, destinada a agradecer pessoas, instituições ou entidades por iniciativas relevantes à população do Município de Teixeira de Freitas, na área da cultura.

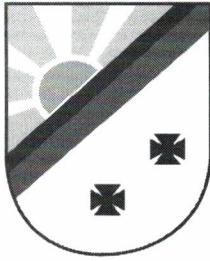
**Parágrafo único:** Para fins desta Lei, consideram-se pessoas e instituições ou entidades, aqueles que tiveram e têm atuação no Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

**Art. 2º.** A insígnia será concedida pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento da Cultura e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, depois de ouvido o Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 3º** A indicação dos candidatos à menção honrosa será feita pelos membros da Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento de Cultura do Município de Teixeira de Freitas, após ouvido o Conselho Municipal de Cultura.

**Parágrafo único:** A indicação de que trata o caput será apresentada em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidos pelos indicados, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprovatórias, podendo ser acompanhada de material ilustrativo.

**Art. 4º** A definição dos agraciados será feita mediante votação pelos membros que compõem a Câmara Municipal de Vereadores e escolha do mais votado para cada uma, de quatro categorias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**Parágrafo único:** As categorias de que trata o caput são:

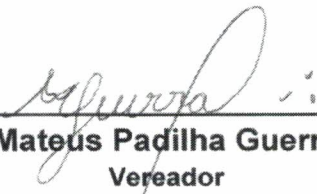
- a) Entidades ou instituições;
- b) Homenagem póstuma;
- c) Pessoa em atuação;
- d) Talento aspirante (crianças ou jovens).

**Art. 5º** A entrega da menção honrosa será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento de Cultura, depois de ouvido o Conselho Municipal de Cultura, em sessão ordinária ou solene, no período da Semana Cultural, em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município de Teixeira de Freitas, ao homenageado ou familiares deste, quando pessoa, e ao representante da entidade ou instituição, na sede do Poder.

**Parágrafo único:** O homenageado não poderá receber a menção honrosa mais de uma vez e em cada homenagem.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Mateus Padilha Guerra**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
E demais Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir a menção honrosa “Destaque Cultural” no Município de Teixeira de Freitas, com a finalidade de agraciar pessoas, instituições ou entidades por iniciativas relevantes à população do Município, na área da Cultura.

A entrega da menção honrosa será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Departamento da Cultura do Município, em sessão ordinária ou solene, no período da Semana Cultura, em que se comemora a emancipação político-administrativa do Município, ao homenageado ou familiares deste, quando pessoa, e ao representante da entidade ou instituição, na sede do Poder.

Sendo assim, o prêmio visa prestigiar as entidades e espaços culturais, bem como os fazedores de cultura, em suas diferentes manifestações, pois o Município de Teixeira de Freitas é uma referência na área cultural. Historicamente, muitas pessoas contribuíram na criação de entidades culturais, além de propiciar eventos que qualificaram a cidade na área cultural.

Por todo exposto, acredito e defendo que o Município de Teixeira de Freitas tem que fortalecer a identidade cultural, pois acredita-se no potencial de fazer cultura, que nasce e floresce em nossos municípios, além de valorizar as instituições ou entidades e pessoas de nosso Município, como forma de agradecimento pelos serviços prestados no âmbito cultural.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, antecipo agradecimentos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Setembro de 2022.

  
Mateus Paçilha Guerra  
Vereador